

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 92

De 9 de Fevereiro de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre a transferência de verba para pagamento das despesas a serem realizadas com uma publicação sobre o município.

Artigo 1º - Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a ordenar a Seção de Contabilidade e Finanças, transferir para a verba:

100	§ 1º - Administração Municipal
130	Prefeito Municipal
131 8 09 4	Despesas Diversas
	III – Publicações – da Lei Orçamentária de 1954 – Cr\$ - 5.000,00

Da:	§ 9º - Despesas Diversas
900	Eventuais
930	Saldo Orçamentário
	Cr\$ - 5.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.954 (um mil novecentos e cinqüenta e quatro)

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 9 dias do mês de Fevereiro de 1954 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretario